



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

BOLETIM

DE

PESSOAL

Nº 06

DATA 30 DE MARÇO DE 1988

BOLETIM DE PESSOAL

Í N D I C E

ATOS	PÁG.
GABINETE DO MINISTRO.....	02,08 a 17
SECRETARIA GERAL.....	02 a 07 e 18
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	07
DEPARTAMENTO DE PESSOAL.....	07,18 e 19
COMISSÃO DE CARTOGRAFIA.....	07

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ministro de Estado

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA
E IMEDIATA DO MINISTRO DE ESTADO

MILTON SELIGMAN
Chefe de Gabinete

Consultor Jurídico

ILSON CHAVES DA SILVA
Coordenador da CCS

AUGUSTO FLEIUSS CALVETT
Diretor da DSI

ÓRGÃOS CENTRAIS DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Secretário-Geral

CLÁUDIO IPORAN RAMIDOFF
Secretário da Ciset

ÓRGÃOS CENTRAIS DE DIREÇÃO
SUPERIOR DAS ATIVIDADES AUXILIARES

JOSÉ CLEMENTE DE MOURA
Diretor-Geral do DP

LUIZ RODRIGUES DE SOUSA
Diretor-Geral do DA

ÓRGÃO	CÓDIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL CZ\$
GM	037/88	RAIMUNDO NONATO FIALHO MUSSI	Final de avaliação da Missão Cubana.	BSB/SAO/BSB	17/03/88	0,5	2.174,14
GM	038/88	RAIMUNDO NONATO FIALHO MUSSI	Participar da 3ª reunião da Comissão Especial nº 023 Cooperação Internacional.	BSB/SAO/BSB	21/03/88	0,5	2.174,14
GM	039/88	MILTON SELIGMAN	Participar do painel sobre Legislação Brasileira Software - ASSESPRO.	BSB/RIO/BSB	22/03/88	0,5	2.339,09
GM	020/88	LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA	Participar do encerramento do Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão.	BSB/SAO/CWB	24 e 25/03/88	-	-
GM	051/88	MEIRELUCE DA SILVA FERREIRA	Participar da reunião da COLCYT/SELA.	BSB/RIO/BSB	27 a 31/03/88	-	-
SG	087/88	CARLOS CESAR PEITER	Participar de reunião com a missão francesa de novos Materiais.	RIO/BSB/RIO	17 e 18/03/88	1,5	6.027,63
SG	101/88	MARIA IZABEL T.P. MENDES	Participar de reunião dos Sub-grupos referentes a Circuitos Integrados.	BSB/SAO/BSB	14 a 16/03/88	2,5	10.046,05
SG	093/88	DILSON SAMPAIO DA FONSECA	Participar da XXIX reunião anual da Assembléia de Governadores do Banco e da III reunião anual da Assembléia de Governadores da Corporação Interamericana de Investimentos.	BSB/RIO/CARACAS/BSB/RIO	18 a 25/03/88	8,0	126.451,20
SG	102/88	MARIA HANAI BORELLI	Participar de reunião dos Sub-grupos referentes a Circuitos Integrados.	BSB/SAO/BSB	14 a 16/03/88	2,5	10.046,05

ÓRGÃO	CÓDIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL CZ\$
SG	103/88	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	Participar de reunião sobre Parques de Tecnologia no MCT.	FLN/BSB/FLN	15/03/88	0,5	2.009,21
SG	104/88	SILVIO APARECIDO DOS SANTOS	Participar de reunião sobre Parques de Tecnologia no MCT.	SAO/BSB/SAO	15/03/88	0,5	2.009,21
SG	105/88	MAURICIO GUEDES	Participar de reunião sobre Parques de Tecnologia no MCT.	RIO/BSB/RIO	15/03/88	0,5	2.009,21
SG	106/88	MARIA HELENA DE CASTRO SANTOS	Contactar preliminares na SUDENE, e Secretaria de Planejamento Plano Desenal de C&T.	BSB/REC/BSB	17 e 18/03/88	1,5	5.590,65
SG	107/88	PAULO CAMPOS T. DE CARVALHO	Participar de reunião com o Secretário Ralph Biasi.	BSB/SAO/BSB	16 a 19/03/88	3,5	16.373,60
SG	108/88	JOSE SAVIO J. HENRIQUE	Participar da avaliação no CEPED das necessidades da planta piloto.	BSB/SSA/BSB	16 a 18/03/88	2,5	10.046,05
SG	109/88	ROBERTO ALVES DE LIMA	Participar da reunião ABIFINA.	BSB/SAO/BSB	17/03/88	0,5	2.009,21
SG	110/88	HELICIO ULHOA SARAIVA	Participar de reunião com a Diretoria da FAPESP, sobre o Programa de Formação de Recursos Humanos nas Áreas Estratégicas.	BSBB/SAO/BSB	17/03/88	0,5	2.339,08
SG	111/88	PHACTUEL MACHADO REGO	Participar de reunião com os membros do CCT.	BSB/SAO/BSB	18/03/88	0,5	2.174,14
SG	112/88	RUBENS GALLINA	Participar do I Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão e visitar a 17ª Feira da Mecânica Nacional.	BSB/SAO/BSB	21 a 25/03/88	4,5	19.567,26

**MCT
DP****BOLETIM DE PESSOAL** (CONCESSÃO DE DIÁRIAS)

Número 06

Pagina
04Data
30/03/88

ÓRGÃO	CÓDIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL CZ\$
SG	113/88	LUIZ FERNANDO TIRONI	Participar do I Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão.	BSB/SAO/BSB	21 a 25/03/88	4,5	21.051,77
SG	114/88	ADOLPHO W. DA FONSECA ANCIÃES	Participar do I Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão e visitar a 17ª Feira de Mecânica Nacional.	BSB/SAO/BSB	22 a 24/03/88	2,5	10.870,70
SG	115/88	ROBERTO CERRINI V. BÔAS	Participar de reuniões com a Missão Francesa, COPPE e no Simpósio Supercondutividade.	BSB/RIO/SAO/BSB	18 a 22/03/88	4,5	21.051,77
SG	116/88	CARLOS ALBERTO D. MARCHESATO	Complementação ao CD: Nº 095/88.	SAO/BSB/SAO	07 a 09/03/88	2,5	8.036,84
SG	117/88	HÉLCIO ULHÔA SARAIVA	Complementação ao CD: Nº 058/88	BSB/BHZ/BSB	22 e 23/02/88	1,0	3.341,55
SG	118/88	MARIA HELENA DE C. SANTOS	Participar de reuniões com o Dr. Sérgio Buarque da SUDENE e Drª Tania Barcelar da Secretaria da Fazenda.	BSB/REC/BSB	21/03/88	0,5	1.863,55
SG	119/88	HÉLCIO ULHÔA SARAIVA	Discutir o PRHAE na Secretaria de C&T e na Federação das Industrias de Porto Alegre.	BSB/POA/BSB	20 a 22/03/88	2,5	8.353,88
SG	120/88	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	Prestar consultoria aos Sistemas Estaduais de Ciência e Tecnologia.	FLN/BSB/FLN	21 a 23/03/88	2,5	10.046,05
SG	121/88	ROBERTO CARDOSO D. MARTINS	Participar de reunião na FTI.	BSB/RIO/BSB	20 a 22/03/88	2,5	7.175,75
SG	122/88	LUCIANO GALVÃO COUTINHO	Participar da abertura da Feira de Mecânica de Precisão.	BSB/SAO/BSB	21 a 22/03/88	1,5	7.017,26

ÓRGÃO	CÓDIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL CZ\$
SG	123/88	IGNÁCIA ROCHA DA FONSECA	Participar da 2ª Feira Nacional do Software.	BSB/RIO/BSB	22 e 23/03/88	1,5	6.027,63
SG	124/88	HALEI FAGUNDES DE VASCONCELOS	Participar do I Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão.	REC/SAO/REC	20 a 25/03/88	4,5	18.082,89
SG	125/88	ROSSANA MARIA VIDAL ROSA	Manter contatos na 2ª Feira Nacional do Software.	BSB/RIO/BSB	22 e 23/03/88	1,5	7.017,26
SG	126/88	ARIEL CECÍLIO G. PARES	Participar do I Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão.	BSB/SAO/BSB	21 a 25/03/88	4,5	18.082,89
SG	127/88	HENRIQUETA LACOURT BORBA	Representar o Secretário de Novos Materiais em solenidade de na Universidade Federal de São Carlos.	BSB/SAO/BSB	23 e 24/03/88	1,5	4.658,88
SG	128/88	MARIA HELENA DE C. SANTOS	Participar de reunião com o Núcleo de Novos Materiais do INT.	BSB/RIO/BSB	24 e 25/03/88	1,5	6.522,42
SG	129/88	CARLOS CESAR PEITER	Complementação ao OD: Nº 087/88	RIO/BSB/RIO	17 e 18/03/88	1,5	6.027,63
SG	130/88	LUÍS BEVILACQUA	Participar do I Simpósio Brasileiro de Mecânica de Precisão.	RIO/SAO/RIO	23/03/88	0,5	2.009,21
SG	132/88	FÁBIO STEFANO ERBER	Participar de reunião sobre Mecânica de Precisão e do Seminário Estratégias de Desenvolvimento Alternativas.	BSB/SAO/RIO/BSB	24 e 25/03/88	1,5	7.017,26

ÓRGÃO	CÓDIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL CZ\$
SG	133/88	JOSÉ EDUARDO CASSIOLATO	Participar da reunião de ins talação da Comissão de Novos Materiais.	BSB/RIO/BSB	24 e 25/03/88	1,5	7.017,26
SG	134/88	FLÁVIO FERNANDES GONSALVES	Participar do Seminário so bre a FEBRE AFTOSA.	BSB/GYN/BSB	23/03/88	0,5	1.552,96
SG	135/88	EDISON FLÁVIO MACEDO	Participar de reuniões no CNPq, SUDESUL e UFSC.	BSB/SAO/FLN/POA/FLN/BSB	24 a 26/03/88	2,5	10.024,65
SG	136/88	IGOR DE ABREU E LIMA	Participar de reunião prepa ratória à Comissão Brasil/ URSS, no Itamaraty, como re presentante da Secretaria de Novos Materiais.	RIO/BSB/RIO	24/03/88	0,5	2.009,21
SG	137/88	ALEXANDRE M. DA S. WANDALSEN	Participar da FENASOFT.	BSB/RIO/BSB	24 e 25/03/88	1,5	6.027,63
SG	138/88	ERNO I. PAULINYI	Participar de reunião na Se cretaria de Biotecnologia.	BSB/RIO/BSB	25/03/88	0,5	2.009,21
SG	139/88	ANTONIO CARLOS R. GERMANO	Participar da 2ª Feira Nacio nal do Software.	BSB/RIO/BSB	24 e 25/03/88	1,5	7.017,25
SG	140/88	CARLOS ALBERTO DEL MARCHESATO	Participar de reunião para discussão de pauta de nego ciação junto ao SENAI-DN.	SAO/BSB/SAO	28 e 29/03/88	1,5	6.027,63
SG	141/88	PAULO DE C. T. DE CARVALHO	Entrevista com visita a fir ma Algatec e com o Secretã rio de Ciência e Tecnologia de SP.	BSB/SAO/BSB	28 e 29/03/88	1,5	7.017,26
SG	142/88	HÉLCIO ULHÔA SARAIVA	Participar de reunião para instalação da Comissão Seto rial de Informática (PFRHAE).	BSB/SAO/BSB	28/03/88	0,5	2.339,08

ÓRGÃO	CÓDIGO Nº	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	TOTAL CZ\$
SG	143/88	CELINA ROITMAN	Participar de reunião no Departamento Cooperação Técnica RH da FUCAPI.	BSB/MAO/BSB	29 e 30/03/88	1,5	6.522,42
SG	144/88	ÁLVARO SOARES R. SANCHES	Participar de reunião no Departamento Cooperação Técnica RH da FUCAPI.	BSB/MAO/BSB	29 e 30/03/88	1,5	6.027,63
CISSET	005/88	CLÁUDIO IPORAN RAMIFFOFF	Fazer levantamento de dados INT-FINEP.	BSB/RIO/BSB	03 e 04/03/88	1,5	7.017,25
CISSET	006/88	IVONE S.M.P. DO NASCIMENTO	Complementação ao OD: Nº 003/88	BSB/MAO/BSB	04/03/88	1,0	4.348,29
CISSET	007/88	DAGMAR ANJOS DE O. ROCHA	Complementação ao OD: Nº 004/88	BSB/MAO/BSB	04/03/88	1,0	4.348,29
DP	052/88	FRANCISCO DE ASSIS CHIARATTO	Tratar de tabela de especialistas junto ao INT.	BSB/RIO/BSB	28/03/88	-	-
COCAR	006/88	MUCIO PIRAGIBE R. DE BAKKER	Participar de palestras, em contros e debates.	BSB/SAO/BSB	07 a 10/03/88	3,5	14.064,47
COCAR	010/88	JAMES HENRIQUE MACEDO	Participar de reunião do Grupo de Trabalho Carta Imagem.	BSB/CPV/BSB	17 e 18/03/88	1,5	4.305,45
COCAR	011/88	PAULO ROBERTO DA S. FETAL	Visita ao Observatório Nacional.	BSB/RIO/BSB	21/03/88	0,5	2.174,14
COCAR	012/88	MUCIO PIRAGIBE R. DE BAKKER	Visita ao Instituto Nacional de Tecnologia.	BSB/RIO/BSB	21/03/88	0,5	2.009,21
COCAR	013/88	PAULO AUGUSTO B. SOARES	Visitar a 2ª Feira Nacional do Software.	BSB/RIO/BSB	24/03/88	0,5	2.009,21

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 057 de 24 de março de 1988.

O **Ministro de Estado** da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o objetivo de colaborar com o **Órgão Central** visando ao funcionamento integrado e coordenado do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria contábil e de programas, passaram a ser executadas pelas Secretarias de Controle Interno (CISSET), de cada Ministério Civil, na conformidade do parágrafo único do art. 5º, do Decreto nº 92.452, de 10.03.86;

CONSIDERANDO que as unidades ou serviços da Administração Direta ou Indireta, incumbidos da atividade de auditoria, consideram-se subordinados tecnicamente ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 16, do Decreto nº 93.874, de 23.12.86;

CONSIDERANDO que às Secretarias de Controle Interno, compete, na forma do item 20, do art. 23, do Decreto nº 93.874, de 23.12.86 - "orientar normativamente, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades de auditoria interna das entidades vinculadas ao Ministério, e fundações supervisionadas".

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria nas entidades que disponham de unidades de auditoria deverão ser direcionadas no sentido de obter estreita cooperação com os órgãos de Controle Interno (item 11 - IN. nº 19, de 30.11.87, da STN);

CONSIDERANDO que, cada Ministério poderá dispor de uma Comissão Técnica de Auditoria-CTA, como órgão de assessoria da CISSET, presidida pelo respectivo titular de Controle Interno (item 5.1, IN nº 19, de 30.11.87, da STN).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Controle Interno deste Ministério - CISSET, a Comissão Técnica de Auditoria-CTA, com as seguintes atribuições:

1 - Desenvolver mecanismos para o aperfeiçoamento dos procedimentos de auditoria na área do Ministério, respeitadas as características individuais de cada unidade e as orientações do Órgão Central.

2 - Estimular a troca de experiências entre as áreas, objetivando o aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos técnicos de auditoria.

3 - Manifestar-se sobre matérias relacionadas com a auditoria de iniciativa de seus membros, propondo medidas e soluções.

Artigo 2º - A CTA. terá como membros:

- a) O Secretário de Controle Interno, na qualidade de Presidente;
- b) O Responsável pelas Atividades de Auditoria - Ciset;
- c) Os Chefes de unidades de auditoria, existentes, nos órgãos e entidades supervisionadas.

Artigo 3º - A Comissão ora instituída terá o seu funcionamento regulado por ato do Secretário de Controle Interno.

Artigo 4º - A CTA contará, para seus trabalhos, com o suporte da Divisão de Apoio Administrativo - DIAPA, da Ciset.

Luiz Henrique da Silveira

Portaria n.º 15 de 26 de janeiro de 1987

O **Ministro de Estado** da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, com os respectivos anexos, o Regulamento Geral do Plano de Assistência Médica do MCT, a ser implantado a partir de 02 de janeiro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do mesmo, correrão à conta dos recursos orçamentários deste Ministério, na forma e condições estipuladas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Archer

REGULAMENTO GERAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO MCT**CAPÍTULO I****- DA FINALIDADE -**

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade disciplinar a assistência médica, destinada à manutenção e a preservação da saúde dos servidores Ativos e Inativos do MCT.

Art. 2º - A Assistência Médica de que trata este regulamento, prestada mediante contratação de serviços médicos e hospitalares, será custeada pelo MCT, que incluirá verbas específicas em seus orçamentos, e pelos próprios servidores, usuários dos serviços contratados para esse fim, nas condições estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO II**Seção I - Da inscrição**

Art. 3º - É automática a inscrição dos servidores do Quadro e Tabela permanentes do MCT, bem como dos inativos.

Art. 4º - Poderá ainda se inscrever o pessoal requisitado desde que não contem com assistência médica nos órgãos de origem.

Art. 5º - Cabe ao servidor requerer, mediante o preenchimento de formulário próprio, a inscrição de seus dependentes que satisfaçam as condições constantes do Anexo I

§1º - A inclusão de dependentes não tem caráter definitivo, reservando-se o MCT, através do DP, o direito de efetuar revisões periódicas e de a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas, bem assim exigir a atualização e/ou comprovação de todas as declarações feitas.

§2º - Deferida a inscrição, a inclusão de dependentes vigorará a partir do mês que foram satisfeitas as formalidades regulamentares, que cessará, em princípio, no mês em que se verificar a ocorrência determinante da perda da condição de dependente.

§3º - Ao servidor será fornecido, contra recibo, cartão de identificação, inclusive de seus dependentes, que consignará o percentual de sua participação no custeio dos Serviços Médicos e Hospitalares contratados.

Seção II - Do cancelamento da inscrição

Art. 6º - Perdem a condição de beneficiário da Assistência Médica prevista neste regulamento:

- a) O servidor, pela exoneração, demissão, rescisão de contrato ou morte;
- b) O dependente, pela exoneração, demissão, rescisão de contrato ou morte do servidor responsável pela inscrição ou pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Anexo I deste regulamento.

§1º - Cumprirá o servidor comunicar ao DP/MCT, de imediato, qualquer alteração que implique a atualização de dados cadastrais próprios ou de seus dependentes, bem como outras ocorrências que determine a perda da condição de dependente.

§2º - Em qualquer hipótese da perda da condição de titular ou dependente, deverá ser devolvido ao DP/MCT o respectivo cartão de identificação, cabendo ao Departamento de Pessoal selar pelo fiel cumprimento desta disposição.

Art. 7º - A prática de irregularidade para obtenção ou utilização de Assistência Médica, sujeitará o servidor às cominações disciplinares, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III**- DOS DEPENDENTES -**

Art. 8º - São considerados dependentes, com base na documentação exigida na forma do Anexo I, para efeito deste regulamento:

- a) Esposa, quando não servidora do MCT - certidão de casamento;
- b) Marido inválido - certidão de casamento, laudo médico-pericial comprovando a invalidez e declaração do estado de dependência econômica;
- c) Companheira - desde que comprovada a coabitação por tempo superior a cinco anos, mediante declaração firmada por dois servidores do MCT, enquanto persistir impedimento legal de qualquer uma das partes para o casamento;
- d) Filho menor de 21 anos, não emancipado - certidão de nascimento;
- e) Filho estudante, aluno de curso de 2º Grau, equivalente, ou superior, até a idade de 24 anos - certidão de nascimento e comprovante anual de matrícula do respectivo estabelecimento de ensino;
- f) Filho inválido - certidão de nascimento e laudo médico-pericial, comprovando a invalidez;
- g) Filho adotivo - atendidas as exigências nas alíneas "D", "E" e "F" - escritura pública ou certidão de nascimento na forma da lei;
- h) Filha maior solteira, sem economia própria, enquanto permanecer neste estado, que viva sob a dependência dos pais - certidão de nasci

mento;

- h) Mãe - Declaração de estado de dependência econômica;
- j) Pai inválido - laudo médico-pericial comprovando a invalidez e declaração do estado de dependência econômica.

§1º - Equiparam-se aos filhos:

- a) Enteados - certidão de nascimento e certidão de casamento;
- b) Menor sob a guarda e responsabilidade - certidão de termo de guarda e responsabilidade;
- c) Menor tutelado - certidão de tutela e declaração de estado de dependência econômica.

§2º - O estado de dependência econômica pressupõe que o dependente não perceba rendimentos mensais em espécie, de qualquer fonte, superior ao salário mínimo e não seja presumidamente dependente de outra pessoa da família do servidor.

§3º - O estado de dependência econômica deve ser habitual e efetivo.

CAPÍTULO IV

- DOS BENEFÍCIOS -

Art. 9º - A assistência médica aos servidores e dependentes, regularmente inscritos, compreende consultas, exames de laboratório e radiológico, internação e emergência, cujas despesas serão custeadas pelo MCT, e pelo servidor.

Art. 10º - O custeio de Assistência Médica será feito com bases nos percentuais estabelecidos na tabela constante do Anexo II deste regulamento.

Art. 11º - Não serão amparadas, sob qualquer forma, por este regulamento:

- a) Despesas realizadas sem finalidade exclusivamente terapêutica;
- b) Despesas, a qualquer título, referentes à tratamentos ou cirurgias de natureza cosmética ou embelezadora;
- c) Despesas com tratamentos odontológicos, inclusive consultas;
- d) Despesas com internações psiquiátricas e sessões de fisioterapia a não ser em caso de necessidade absoluta e devidamente comprovada.

§1º - Para fins de atendimento odontológico serão firmados contratos com clínicas e/ou profissionais do setor sendo que o beneficiário pagará o valor total da consulta e/ou serviços, porém a preço de convênio.

CAPÍTULO V**- DO SISTEMA DE ATENDIMENTO -**

Art. 12º - A assistência médica será prestada por estabelecimentos especializados, através do CONTRATO-PADRÃO de prestação de serviços médicos e hospitalares, ajustando condições que assegurem aos beneficiários os padrões adequados de atendimento.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese o MCT poderá, a seu juízo, determinar a realização de perícias médicas nos respectivos estabelecimentos e solicitar laudos médicos complementares.

Art. 13º - O atendimento às pessoas credenciadas será efetuado mediante a apresentação da carteira de identificação e de guia de atendimento expedidas pelo SAMS/DP, na qual constará o percentual de responsabilidade do beneficiário.

§1º - A guia de atendimento somente será emitida após parecer médico do SAMS/MCT.

§2º - Caso não seja concedida a guia após avaliação do médico, ainda assim, poderá o beneficiário recorrer à rede credenciada para a especialidade ou serviço que o convênio disponha, sendo que, neste caso, o beneficiário pagará o valor total da consulta e/ou serviço, porém à preço de convênio.

Art. 14º - Nos casos de urgência, implicando em internação hospitalar imediata ou em ocorrência verificada fora do horário de expediente normal, a guia de atendimento poderá ser emitida posteriormente, devendo o interessado ou, na impossibilidade, pessoa de seu relacionamento, comunicar o ocorrido ao respectivo setor responsável da SAMS/DP, no primeiro dia útil após o evento.

CAPÍTULO VI**- DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Art. 15º - O Departamento de Pessoal baixará normas complementares e rotinas de procedimentos que se fizerem necessários à execução do PAM/MCT.

Art. 16º - A liberação de guias de atendimento ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 17º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do Departamento de Pessoal.

ANEXO II'**Assistência Médica - Tabela de Participação**

N.º DE DEPENDENTES	Níveis de Salário	Até 8 MVR		DE 8 a 14 MVR		DE 14 a 20 MVR		Acima de 20 MVR	
		I - X		II - X		III - X		IV - X	
		MCT	SERV.	MCT	SERV.	MCT	SERV.	MCT	SERV.
0		82	18	76	24	74	26	72	28
1		84	16	78	22	76	24	74	26
2		86	14	80	20	78	22	76	24
3		88	12	82	18	80	20	78	22
4 OU MAIS		90	10	84	16	82	18	80	20

Tabela de Correspondência, MVR x Cz\$

	Em MVR	Em Cz\$
1	Até 8	2.527,04
2	De 8 a 14	2.527,04 a 4.597,32
3	De 14 a 20	4.597,32 a 6.567,60
4	Acima de 20	6.567,60

ANEXO I

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE DEPENDENTES

PARENTESCO	INSCRIÇÃO		CANCELAMENTO
	CONDIÇÕES (CUMULATIVAS)	DOCUMENTOS	OCCORRÊNCIAS DETERMINANTES
ESPOSA		Certidão de casamento	I) separação judicial; II) anulação do casamento; III) abandono do lar, sem justo motivo; IV) divórcio; V) falecimento; VI) falecimento do servidor.
PANHEIRA	I) coabitação por tempo superior a 05 (cinco) anos consecutivos, enquanto persistir impedimento legal de qualquer das partes para o casamento.	I) declaração de coabitação, firmada por 02 (dois) servidores do MCT	I) interrupção da coabitação; II) falecimento; III) falecimento do servidor responsável pela inscrição.
FILHO - ENTEADO - MENOR SOB GUARDA - RESPONSABILIDADE - MENOR TUTELADO	<p>I) se menor de 21 anos; - não ter sido emancipado;</p> <p>II) se maior de 21 e menor de 24 anos; - se estudante, de curso de 2º grau, equivalente ou superior, até a idade de 24 anos; - não exercer função remunerada; - não receber outros rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo.</p> <p>III) filha maior solteira, sem economia própria.</p> <p>IV) se inválido (sem limite de idade); - invalidez permanente; - não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário-mínimo.</p> <p>V) tratando-se de menor tutelado, a inscrição somente será permitida se este não possuir bens para o seu sustento e educação.</p>	<p>I) para inscrição de filho; 1.1- menor de 21 anos; - certidão de nascimento;</p> <p>1.2- maior de 21 e menor de 24 anos; - certidão de nascimento; - comprovante anual de matrícula em estabelecimento de ensino do 2º grau, equivalente ou superior; - declaração do estado de dependência econômica;</p> <p>1.3- filha menor solteira: - certidão de nascimento; - declaração do estado civil e de dependência econômica;</p> <p>1.4- adotivo: - Além dos documentos acima; - escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil; ou - certidão de nascimento em que conste averbação do título de adoção;</p> <p>1.5- inválido: - certidão de nascimento; - laudo médico de magistério pericial comprovando a invalidez emitido por facultativo da Previdência oficial, ou pelo EM; - declaração do estado de dependência econômica, se maior de 21 anos;</p>	<p>I) maior de 21 anos: - percepção de rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo;</p> <p>II) menor sob guarda: - cessação da guarda e responsabilidade;</p> <p>III) menor tutelado: - cessação da tutela;</p> <p>IV) enteado: - separação judicial ou divórcio do servidor;</p> <p>V) filho adotivo: - extinção da adoção;</p> <p>VI) filho inválido: - cessação da invalidez;</p> <p>VII) aplicáveis a todos os dependentes dependentes deste grupo: - casamento ou estabelecimento de união ainda que sem efeitos civis; - emancipação - maioridade: 21 anos (24 anos se universitário); - não renovação ou trancamento de matrícula em escola de 2º grau, técnico ou superior (de 21 a 24 anos); - falecimento do responsável pela inscrição.</p>

		<p>Além dos documentos necessários à inscrição do filho deve ser apresentada:</p> <p>II) enteados: - certidão de casamento do funcionário.</p> <p>III) menor sob guarda e responsabilidade: - certidão de termo de guarda e responsabilidade.</p> <p>IV) menor tutelado: - certidão de tutela; - declaração do agtado de dependência econômica:</p>	
DO INVÁLIDO	<p>I) invalidez permanente; II) não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo.</p>	<p>I) certidão de casamento II) laudo médico pericial com comprovando a invalidez, emitido por facultativo da previdência oficial ou pelo SAM; III) declaração do estado de dependência econômica.</p>	<p>I) recuperação de capacidade; II) percepção de rendimentos mensais, a qualquer título superiores ao salário mínimo; III) separação judicial IV) divórcio V) abandono do lar; VI) anulação do casamento; VII) falecimento; VIII) falecimento do servidor neste caso.</p>
E	<p>I) não exercer função remunerada; II) não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo; III) não receber ajuda permanente do marido ou de outros parentes, sob qualquer forma.</p>	<p>I) certidão de nascimento do servidor; II) declaração do estado de dependência econômica.</p>	<p>I) exercício de função remunerada; II) percepção de rendimentos mensais, a qualquer título superiores ao salário mínimo; III) recebimento de ajuda permanente do marido ou de outros parentes sob qualquer forma; IV) casamento ou estabelecimento de união, da que sem efeitos vis; V) falecimento. VI) falecimento do servidor.</p>
F	<p>I) ser maior de 70 anos ou permanentemente inválido; II) não exercer função remunerada; III) não receber rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo; IV) não receber ajuda permanente de outros parentes, sob qualquer forma.</p>	<p>I) certidão de nascimento (do pai se maior de 70) II) certidão de nascimento do servidor; III) declaração do estado de dependência econômica IV) laudo médico pericial, comprovando a invalidez, emitido por facultativo da previdência oficial ou pelo SAM.</p>	<p>I) exercício de função remunerada; II) percepção de rendimentos mensais, a qualquer título, superiores ao salário mínimo. III) recebimento de ajuda de outros parentes, sob qualquer forma; IV) cessação da invalidez; V) falecimento; VI) falecimento do servidor.</p>

MCT-DP	GUIA DE ATENDIMENTO MÉDICO				Nº GAM	
1 - SERVIDOR			2 - LOTAÇÃO			
3 - NOME DO PACIENTE (Caso não seja o servidor)			4 - GRAU DE PARENTESCO			
5 - SERVIÇOS AUTORIZADOS						
I NATUREZA <input type="checkbox"/> Consulta <input type="checkbox"/> Exames Lab. <input type="checkbox"/> Rx <input type="checkbox"/> Inter. <input type="checkbox"/> Outros		II ESPECIFICAÇÃO				
		III PRESTADOR DE SERVIÇOS				
6 - DIAGNÓSTICO (CID/QUADRO CLÍNICO)						
7 - CÓDIGO DE ATENDIMENTO		VALOR (US)	%	SERVIDOR VALOR	%	MCT VALOR
		TOTAL				
8 - AUTENTICAÇÃO						
_____		_____		_____		
FUNCIONÁRIO MCT		DATA E HORÁRIO ATEND.		ASS. MÉDICO OU HOSPITAL		

**MCT
SAMS/DP**

**CARTÃO DE
IDENTIFICAÇÃO**

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

NOME DO BENEFICIÁRIO	
Nº IDENTIFICAÇÃO	MATRÍCULA
ORGÃO DE ORIGEM	DATA DE EMISSÃO
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	

➔ **USO OBRIGATÓRIO COM CÉDULA DE IDENTIDADE**

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIORES
ESPÉCIE: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior.

OBJETIVO: Pagamento de diferença contratual em favor da Casa da
Criação pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Ci-
entífico e Tecnológico - CNPq

VALOR: Cz\$ 100.194,25 (cem mil, cento e noventa e quatro cruza-
dos e vinte e cinco centavos)

DATA DE VENCIMENTO DO COMPROMISSO: 22 de janeiro de 1988

NOTAS DE EMPENHO: 88NE00003 e 88NE00027

PROCESSOS MCT Nº 41500.000295/88-76

Vera Lucia Tosca

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DEMÉTRIO RODRIGUES DOS SANTOS - Atendente de Serviços Diversos,
15 dias, 04 a 18/03/88 - Artigo 27 da CLPS.

MAURA RESIO DE OLIVEIRA - ASS. TÉC. ADM, 15 dias, 14 a 28/03/88-
Artigo 27 da CLPS.

LICENÇA PARA GESTANTE

SOLANGE MARIA SANTANA MOURÃO - Secretária, 14 dias, 28/03 a 14/04/88 -
Artigo 27 da CLPS.

Os atos relativos a pessoal somente terão validade jurídica mediante publicação no BP, ou BS, (Lei nº 4.965/66-D.O.U de 10/05/66), evitando-se a duplicidade de publicação.

BOLETIM DE PESSOAL

Quaisquer sugestões ou reclamações deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Serviço de Apoio Administrativo do Departamento de Pessoal.

**